

DESPACHO

PROCESSO:	00013351.989.19-9
REPRESENTANTE:	▪ LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO (CPF 289.477.748-55)
REPRESENTADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45.780.095/0001-41)
ASSUNTO:	Representação contra o Edital do Pregão Presencial nº 024/19, promovido pela Prefeitura de Campo Limpo Paulista, objetivando o registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e diversos.
EXERCÍCIO:	2019
INSTRUÇÃO POR:	UR-03

Utilizando-se da faculdade conferida pelo artigo 113, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, J. J. SOUTO representa perante este Tribunal contra o edital do Pregão Presencial nº 24/19 promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e diversos.

O edital é datado de 1º/5/19, a representação foi protocolizada em 29/5/19, o recebimento das propostas e abertura estão previstos para ocorrer dia 3/6/19 e o edital é de conhecimento público.

O representante traz os seguintes questionamentos:

1) Exigência de Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, sem ressalva expressa quanto à dispensa da Licença de Funcionamento local das empresas varejistas e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas à exigência pela legislação local. (subitem 7.10);

2) Solicitação de laudos técnicos com base em norma cancelada. (Anexo I, Lote 11);

3) Excesso de detalhamento nas especificações;

4) Acesso ao Edital na página eletrônica oficial somente mediante preenchimento de prévio cadastro; e

5) Ausência de encargos por atraso no pagamento.

Considerando a conexão da matéria com o processo 11341.989.19, no qual foi determinada a suspensão do certame, estendo os efeitos daquela decisão também a este expediente,

os quais deverão ser julgados em conjunto.

Nestes termos, assino prazo de quarenta e oito horas à Prefeitura para que traga os seus esclarecimentos, acerca do conteúdo deste pedido vestibular, reiterando que se abstenha da prática de quaisquer atos relativos ao procedimento licitatório em tela, o qual deverá manter-se suspenso, até deliberação final desta Corte de Contas.

Publique-se.

Ao Cartório para as devidas providências.

GRRM, 31 de maio de 2019

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-UC5E-J2XG-5R1M-6S0C